## DECRETO Nº 1.337, DE 25 DE MARCODE 2020

"Autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para lotação de vagas não preenchidas pelo concurso público n.º 001/2019 na área da saúde pública municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda,

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019, bem como, as nomeações realizadas em decorrência do certame, para fins de provimento de cargos efetivos na estrutura administrativa da administração pública do Município de Japorã;

Considerandoque, conforme relatório da Comissão Administrativa nomeada pelo Decreto n.º 1.326, de 05 de março de 2020, o qual aponta o não preenchimento dos seguintes cargos pelo concurso público n.º 001/2019: FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEURA, DENTISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, seja por não acudirem aprovados, seja ainda, pelo não comparecimento para tomar posse e inexistência de classificados;

**Considerando**a necessidade premente de tais servidores para manutenção da normalidade da atenção básica da saúde pública municipal, a qual não suporta aguardar a realização de um novo concurso sem prejudicar ou até mesmo comporte o sistema;

**Considerando** as diretrizes da Lei Complementar Municipal n.º 052/2019, especificamente seu art. 3º, III, 'q', que considera necessidade temporária o período necessário à realização de um novo concurso público;

**Considerando** a situação completamente imprevisível e inédita que estamos vivenciando em razão do COVID19, sendo que, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a situação de emergência em saúde pública já reconhecida no Município de Japorã, através do Decreto 1.333, de 21 de março de 2020, que proíbe realização de eventos e aglomeração de pessoas;

**Considerando**, por fim, que o Poder Público Municipal não pode descurar do atendimento da atenção básica à saúde pública, tendo o dever de reforçar as equipes de atendimento, sobretudo em razão do atendimento diferenciado que deve ser dado em razão da pandemia;

## DECRETA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

- Art. 1° Fica reconhecida e justificada, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 52/2020, a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de servidores para os cargos de FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEURA, DENTISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para os quais <u>não existem candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2019</u> em situação de nomeação.
- Art. 2º Fica autorizada realização de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, nos termos da legislação de regência, cujos contratos terão duração máxima de 01 (um) ano, ou até a homologação de resultado final de concurso público para provimento das vagas, o que ocorrer primeiro.
- § 1º Excepcionalmente, em razão do estado de emergência em saúde pública vigente, cujas reuniões e aglomerações de pessoas estão completamente proibidas, fica autorizada seleção através de análise curricular através de critérios objetivos pré-estabelecidos em edital para pontuação e classificação.
- § 2º Obrigatoriamente serão classificados todos os profissionais que preencherem os requisitos dos cargos, sendo que, a contratação obedecerá a ordem de pontuação.
- Art. 3º Para acompanhamento e formalização dos atos referentes ao processo seletivo, nomeio Comissão Administrativa, composta pelos seguintes servidores:
- I Luciana Bento Soares Crepusculi, Controladora Geral, Mat. 199;
- II Carlos Alberto Furlanetto, Advogado Público, Mat. 502286;
- III Lilian Ariane da Silva Melo, Auxiliar Administrativo do RH, Mat. 492
- Art. 4º À Comissão ficam delegados poderes para análise e formalização do procedimento, seguindo a legislação vigente.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã-MS